



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1757

Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 52
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.615/2021, de 17 de agosto de 2021.

Fls. N.º 094



"Restabelece o horário normal de expediente, funcionamento e atendimento da Administração Pública Municipal de Cassilândia-MS e, dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que em decorrência do índice de imunização da população no Município de Cassilândia e em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul é possível adotar uma postura mais flexível quanto ao funcionamento e atendimento ao público em geral, obedecendo as medidas necessárias de combate e controle da COVID-19;

CONSIDERANDO, que a Municipalidade deve primar pelo princípio da eficiência, visando aperfeiçoar os serviços e as atividades prestados, buscando otimizar os resultados e atender o interesse público com maiores índices de adequação, eficácia e satisfação.

DECRETA:

Art. 1º - Restabelece a partir do dia 18 de agosto de 2021, o horário normal de expediente, funcionamento e atendimento ao público em geral, na Sede do Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" de Cassilândia e nos órgãos públicos municipais, que será das 7h00min às 13h00min.

§ 1º - Fica assegurado ao servidor o intervalo para repouso ou alimentação de 15min (quinze minutos), a ser usufruído no período 7h00min às 13h00min.

§ 2º - O gozo do intervalo para repouso ou alimentação deverá ser comunicado, pelo servidor, ao seu superior hierárquico imediato, que deverá proceder a anotação e controle do horário.

Art. 2º - Nos órgãos públicos municipais que prestam serviços essenciais, emergenciais e de interesse público, que por sua natureza e peculiaridade não possam ser paralisados ou interrompidos e que funcionam com horário diferenciado, o horário de expediente desses respectivos órgãos deverá ser normatizado pelo respectivo Secretário da Pasta, mediante expedição de Resolução ou Portaria interna, respeitando a jornada de trabalho de 8 (oito) horas.

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos de Nº 3.576/2021, de 16 de março de 2021 e 3.601/2021, de 28 de junho de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.